



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 29 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1610 Ticket: 16100

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

ERRATA AO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 54/2019

Processo Licitatório nº 101/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº3/2019.

Partes: Município de Albertina e OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA

ONDE SE LÊ:

Valor: R\$ 39.910,67 (trinta e nove mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Valor: R\$ 39.881,48 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 28 de julho de 2020.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.234 DE 28 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 24 DE JULHO DE 2020, NO QUE SE REFERE A CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR.”

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Albertina-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 49, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.387, de 24 de julho de 2020, que autoriza ao Poder Executivo a distribuir gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar.

Art. 2º. Os gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar serão distribuídos, através de kits, sendo **um kit para cada família**, em virtude da suspensão das aulas devido a Pandemia do Coronavírus, conforme autoriza a Lei Municipal supracitada.

Art. 3º. A relação das famílias que receberão os kits será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser elaborada com base na relação de alunos matriculados na rede municipal até o dia 27 de julho de 2020.

Art. 4º. Os kits serão entregues no almoxarifado municipal, localizado na Rua Antonio Generoso, esquina com a Rua João Gabriel de Melo,

Art. 5º. Para diminuir os riscos de contágio pelo COVID-19, as escolas deverão agendar, de acordo com a lista expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a entrega dos kits com as famílias para fins de evitar aglomeração, com base no período que o aluno está estudando.

Art. 6º. Os agentes envolvidos na distribuição dos kits deverão adotar os protocolos de prevenção dos órgãos de saúde, especialmente dos Decretos Municipais que se referem ao COVID-19, devendo utilizar EPI's, quais sejam, luvas, máscara, álcool em gel para higienização das mãos e álcool líquido 70% para higienização dos kits de alimentos, observando, ainda, a distância segura entre as pessoas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Façam-se as publicações e comunicações necessárias.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.235, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.385 de 24 de julho de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar nas respectivas dotações:

Dotação: 02.02.05.25.752.3066.4490.51.00-249 - Fonte 117 no valor de R\$ 47.082,57 (quarenta e sete mil oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e Fonte 217 R\$ 77.745,42 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) Banco 93.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2019 e exercícios



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 29 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1610 Ticket: 16100

anteriores, nos termos do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante deste decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;

II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;

III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 6.673.679,39
(-) Empréstimo Consignado	
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 6.673.679,39
2. Passivo Financeiro	
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo processados	R\$ 15.020,22
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo não processados	R\$ 1.337.297,19
(=) Valor do Passivo Financeiro	R\$ 1.352.317,41
3. Superávit Financeiro	R\$ 5.321.361,98

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 217.00	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 251.296,44
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 173.551,02
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 217.00	R\$ 77.745,42

ANEXO II

DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 117.00	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 47.106,97
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 117.00	R\$ 47.106,97



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 29 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1610 Ticket: 16100

ANEXO III

SUPERAVIT - CONTA BANCÁRIA

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
93 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 C/C 21.827-8 PM Albertina CIP	117.00	R\$ 47.082,57
93 BANCO DO BRASIL AG.2194-6 C/C 21.827-8 PM Albertina CIP	217.00	R\$ 77.745,42
VALOR TOTAL		R\$ 124.827,99

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.236, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.388 de 24 de julho de 2020.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme abaixo especificado:

1)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUB-FUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana

PROGRAMA: 5024 - Regularização de Áreas e Habitações Urbanas

PROJETO: 4028 - Regularização Urbana

CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SALDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.02.03.13.392.5018.4193.33903100-179 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4193.33903900-180 Fone 100.99	R\$ 14.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903900-143 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903100-142 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.33903000-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Está lei poderá ser suplementada lei específica.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.237, DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 29 de julho de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1610 Ticket: 16100

suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

0062	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 19.000,00(dezenove mil reais)
------	---

Adiciona:19.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

0173	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 13.392.5018-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0175	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 13.392.5018-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 10.000,00(dez mil reais)
0200	02.02.03 - DIRETORIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 27.813.5020-3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)

Reduz:19.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 28 de julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.613 DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da Administração Municipal em zelar pela boa prestação de serviço público a sociedade, Considerando, finalmente a supremacia do interesse público e a discricionariedade da Administração Municipal para lotar seus servidores de acordo com a melhor conveniência para atum de acordo com suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MARIA DONIZETI DA SILVA**, portadora do MASP.14.151, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Interno/Externos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Julho de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.